



C
D PL 277/2003
A
AL

Em 08/04/03
Assessoria de Planejamento
DE 2.003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS, CEOF e CCJ.
Em 08/04/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

**Declara de utilidade pública a
Associação da Terceira Idade do Guará.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Terceira Idade do Guará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Pl. n.º 277/2003
Fls. n.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca fazer justiça à Associação da Terceira Idade do Guará, entidade que há anos vem desenvolvendo um trabalho exemplar em benefício dos idosos daquela cidade, com a realização de atividades culturais, recreativas, desportivas e turísticas.

Registrada no CNPJ sob o nº 02.946.451/0001-01, a Entidade supracitada funciona no complexo do CAVE, congregando atualmente aproximadamente 80 idosos, os quais encontram nas atividades ali desenvolvidas a única alternativa à ociosidade, sobretudo para aqueles que se aposentaram depois de décadas de trabalho prestados ao progresso do Distrito Federal.

A concessão do Título mencionado possibilitará a ampliação dos horizontes da Entidade, em especial no que diz respeito à conquista dos recursos destinados à realização de sua programação.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Devido à relevância da Associação da Terceira Idade do Guará, é justa a proposição de utilidade pública para a mesma, acontecimento que assegurará o abrigo sócio/cultural para inúmeros outros idosos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003



DEPUTADO IZALCI LUCAS

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph n.º 277, 2003
Fls. n.º 02 BTA